



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 de 13 de Julho de 2021

Estabelece critérios para prestação de suporte pela Coordenação de Pós-Graduação/COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação à Resolução nº 04/2021/CONEPE dos regimentos internos de todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* em atividade na UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e otimizar a prestação de suporte pela COPGD, nos termos do Parágrafo Único, Art. 168, Anexo I, Resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a tramitação das propostas de novos regimentos internos entre Colegiados dos Programas, Comitês de Área, COPGD e CONEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para prestação de suporte pela COPGD para a revisão dos regimentos internos dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS.

Parágrafo único - O suporte para revisão dos regimentos internos mencionado no artigo anterior objetiva, prioritariamente, a adequação destes à nova norma acadêmica da pós-graduação *stricto sensu* da UFS, Resolução nº 04/2021/CONEPE.

Art. 2º Serão observados os seguintes critérios para a prestação do suporte pela COPGD:

- I. a sequência de atendimento será por ordem alfabética dos comitês de área, seguida pela ordem alfabética dos programas do comitê, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
- II. os programas serão divididos em grupos e receberão suporte por duas semanas para elaborar a

minuta do novo regimento interno;

- III. a COPGD deverá elaborar e encaminhar aos programas um cronograma no qual deve constar uma previsão de datas para o atendimento de cada grupo;
- IV. com antecedência de uma semana do início dos trabalhos de cada grupo, a COPGD deverá encaminhar um memorando eletrônico para cada programa indicando o servidor que ficará responsável pelo assessoramento, e,
- V. após o encerramento das duas semanas indicadas no inciso III, os programas poderão continuar recebendo suporte, observando a disponibilidade dos recursos humanos da COPGD.

Parágrafo único - O programa que necessite realizar a revisão do seu regimento com maior antecedência que o previsto no cronograma a ser enviado, conforme o inciso III deste artigo, deverá solicitar via memorando eletrônico à COPGD, que fará análise da justificativa apresentada.

Art. 3º Recomenda-se aos programas:

- I. debater interna e previamente com os docentes, discentes e técnicos vinculados ao programa sobre as novas normas acadêmicas dispostas na Resolução nº 04/2021/CONEPE;
- II. criar uma comissão interna para elaboração da minuta do novo regimento interno;
- III. encaminhar a minuta para aprovação do colegiado somente após finalizada a orientação da COPGD;
- IV. pautar a apreciação da minuta do novo regimento no colegiado em reunião extraordinária, e,
- V. articular-se com os demais programas de seu respectivo Comitê de Área para o agendamento de uma reunião extraordinária do comitê para apreciar conjuntamente as minutas.

Parágrafo único - Recomenda-se também a elaboração com o suporte da COPGD das minutas de instruções normativas que serão derivadas do novo regimento, para sejam aprovadas pelo colegiado após a aprovação final no CONEPE do novo regimento interno.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

Pró-Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 13 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

SEQUÊNCIA DE PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO PELA COPGD

COMITÊ	PROGRAMA	GRUPOS
Ciências Agrárias	Agricultura e Biodiversidade	Grupo 1
	Ciência e Tecnologia de Alimentos	
	Zootecnia	
Ciências Biológicas	Biologia Parasitária	Grupo 2
	Ciências Fisiológicas	
	Ecologia e Conservação	
Ciências da Saúde	Ciências Aplicadas à Saúde	Grupo 3
	Ciências da Nutrição	
	Ciências da Saúde	
	Ciências Farmacêuticas	
	Educação Física	
	Enfermagem	
	Odontologia	
Ciências Exatas e da Terra	Física	Grupo 4
	Geociências e Análise de Bacias	
	Matemática	
	Matemática (Profissional)	
Ciências Humanas	Química	Grupo 5
	Antropologia	
	Arqueologia	
	Ciências da Religião	Grupo 6
	Educação	
	Ensino de História (Profissional)	
	Filosofia	
	Geografia	
	História	
Psicologia		
Sociologia		
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	Grupo 7
	Administração Pública (Profissional)	
	Ciências da Informação (Profissional)	
	Comunicação	
	Direito	Grupo 8
	Economia	
	Economia (Profissional)	
Engenharias e Computação	Segurança, Sociedade e Políticas Públicas (Profissional)	Grupo 9
	Serviço Social	
	Ciência da Computação	
	Ciência e Engenharia de Materiais	
	Engenharia Civil	
	Engenharia e Ciências Ambientais	
Letras, Linguística e Artes	Engenharia Elétrica	Grupo 10
	Engenharia Química	
	Recursos Hídricos	
Letras, Linguística e Artes	Letras	Grupo 10
	Letras (Profissional)	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Multidisciplinar	Biotechnology	Grupo 11	
	Biotechnology (Renorbio)		
	Environmental Sciences (Professional)		
	Intellectual Property Science		
	Natural Sciences		
	Cinema		
	Popular Cultures		
	Development and Environment		
	Development and Environment (network)		
	Teaching		Grupo 12
	Teaching of Sciences and Mathematics		
	Teaching of Physics (Professional)		
	Management and Technological Innovation in Health (Professional)		